

LEI Nº 3.421, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 606, de 21 de outubro de 1997, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 606, de 21 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude de Sorriso, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, que lhe prestará apoio técnico administrativo, com as seguintes atribuições:"

Art. 2º Fica Revogado o Art. 1º, da Lei nº 2.051/2011, de 14 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2023.

Registre-se Publique-se. Cumpra-se

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

Andrezo